

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CARTA CONVITE

Nº 01/2013

RECIBO DE CONVITE

Declaro para os devidos fins, que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL da **Carta Convite Nº 01/2013**, com abertura prevista para **09:00 horas do dia 04/04/2013**.

Objeto: contratação de profissional Arquiteto/Urbanista

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CNPJ/CPF

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

Brejetuba-ES, 22 de Março de 2013.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CONVITE N.º 01/2013

A Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES faz saber aos interessados **que às 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2013**, na Seção de Licitações, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, serão abertas as propostas do **Convite n.º 01/2013**, conforme especificação à saber:

1 - O OBJETO: Contratação de Profissional Arquiteto/Urbanista

1.1 - **O valor MENSAL** proposto pelo objeto não poderá superior ao da planilha abaixo relacionada:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL R\$ |
|------|---------|---|------------------|
| 1 | Serviço | Contratação de profissional arquiteto/urbanista para execução dos seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none">• Análise e emissão de pareceres em procedimentos administrativos visando aprovação de projetos de construção civil em geral;• Elaboração de projetos executivos, planilhas, cronogramas, orçamentos e demais documentos relativos para busca de recursos;• Fiscalização de Obras;• Avaliação de imóveis urbanos e rurais;• Reavaliar planilhas e dar continuidade aos processos de projetos em aberto• Demais serviços pertinentes à área em questão. | 4.000,00 |

1.2 - Esses valores têm como base orçamentos realizados pela Secretaria responsável pelo pedido.

2 SUPORTE LEGAL

2.1- O convite nº. 01/2013 está subordinado à Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

2.2 - Critério de julgamento: **Menor preço por ITEM (mensal)**

2.3 – Processo Administrativo: 974/2013

2.4 – Dos recursos: Os recursos serão provenientes de dotação dos Recursos próprios (Lei Orçamentária Anual – 2013):

Prefeitura Municipal de Brejetuba

| Dotação orçamentária | Elemento de despesa | Proj. | Ficha | Origem | Prot. N° | Ativ. |
|----------------------|---------------------|-------|-------|-------------------------------|----------|-------|
| 02.07 | 339036 | 2109 | 337 | Secretaria Municipal de Obras | 974 | 2013 |

3 FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

3.1 - Os dados para o pleno conhecimento estão todos especificados e discriminados neste Convite e seu anexo, e para maiores esclarecimentos procurar a Comissão Permanente de Licitação.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar os interessados que:

4.1.1 – Estejam previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura ou nele se inscrevam, e/ ou manifestem seu interesse no prazo máximo previsto no § 3º do Art. 22 da Lei 8.666/93, apresentando os documentos necessários, **podendo também**, os documentos exigidos neste edital serem apresentados no momento do certame desde que estes sejam válidos;

4.1.2 - Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2 - É vedada a participação de Profissional nesta Licitação quando:

4.2.1- Declaradas inidôneas por atos do Poder Público;

4.2.2 - Sob processo de falência e concordata;

4.2.3 - Proibida de Licitar, contratar, ou transacionar com a Administração pública ou qualquer de seus Órgãos descentralizados;

4.2.4 - Em regime de Consórcio.

4.3 - Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura, **até às 08:45 horas do dia 04 de Abril de 2013, os envelopes n.º 01 e 02;**

4.3.1 - Os envelopes deverão conter no anverso:

ENVELOPE N° 01
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 01/2013
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, N° FAX E TELEFONE PARA CONTATO
NOME DA LICITANTE E CPF/CNPJ
“DOCUMENTAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ENVELOPE Nº 02
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 01/2013
NOME DA LICITANTE E CPF/CNPJ
“PROPOSTA”

4.4 - Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, além da CPL, os Profissionais licitantes ou seus representantes que comprovem por intermédio dos documentos necessários, tal condição (anexo II).

5 - Envelope N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - Poderão participar da licitação, Profissionais do ramo pertinente, interessados, cadastrados, e que deverão apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão público de imprensa os seguintes documentos:

5.1.1 - Habilitação quanto pessoa Física:

5.1.1.1 – Regularidade Fiscal e outros

- a) Cópia autenticada do **CPF**;
- b) Cópia autenticada da Carteira de **Identidade** contendo a foto para identificação do seu portador;
- c) Certidão de Registro e Quitação do Profissional perante o Conselho Responsável (CAU);
- d) Certidão Negativa de Débitos **Federais**, válida na data da abertura do envelope;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Municipais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a **CNDT** poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).
- h) **Declaração** expressa firmada pelo Profissional do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**modelo anexo III**);
- i) **Declaração** elaborada e subscrita pelo Profissional, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo IV**).

OBS: As certidões negativas terão que ter validade na data de abertura do presente convite, e os documentos de que tratam os itens acima devem ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, e/ou serem autenticadas por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos Originais. Os participantes que

Prefeitura Municipal de Brejetuba

tiverem qualquer pendência fiscal ou judicial junto a Prefeitura de Brejetuba estarão automaticamente desclassificados.

5.1.2 - Habilitação quanto Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2.1 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débito para com as Fazendas **Federal, Estadual, Municipal** e Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa de débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).
- g) **Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial** com data de emissão não anterior a 30 dias da data deste certame;
- h) **Declaração** expressa firmada pelo Profissional do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**modelo anexo III**);
- i) **Declaração** elaborada e subscrita pelo Profissional, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo IV**).

OBS: As certidões negativas terão que ter validade na data de abertura do presente convite, e os documentos de que tratam os itens acima devem ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, e/ou serem autenticadas por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos Originais. Os participantes que tiverem qualquer pendência fiscal ou judicial junto a Prefeitura de Brejetuba estarão automaticamente desclassificados.

6- O envelope n.º 02 - Proposta Comercial deverá conter:

6.1 - Carta do participante, apresentando a proposta, em folha ofício ou papel timbrado, com endereço, CNPJ ou CPF e assinatura do Profissional

Prefeitura Municipal de Brejetuba

6.2 - Deverá conter na Carta as inscrições de forma clara e sucinta, sem rasuras, constando preço unitário e total (quando necessário) e escrito em seu final por extenso;

6.3 – Local, data, assinatura, e/ou carimbo do proponente;

6.4 - validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

6.5 - Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), já inclusos nestes, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Brejetuba.

6.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7- ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO

7.1 - Será considerado inabilitado o participante que não apresentar os documentos exigidos no presente Convite.

7.2 – Poderão ser devolvidos fechados os envelopes proposta comercial dos concorrentes inabilitados que renunciarem ao direito de recursos;

7.3 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de falso superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

8- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos, a comissão proverá a desclassificação das propostas que:

8.1.1 - Não atendem ao disposto neste Convite.

8.1.2 - Com preços excessivos ou manifestantes inexeqüíveis.

8.1.3 - Não será levada em conta qualquer oferta de vantagens não prevista neste Convite, nem vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

8.1.4 - Como critério de desempate, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõem o § 3º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a

Prefeitura Municipal de Brejetuba

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito, que, concordando com a decisão da Comissão, homologará a Licitação, e autorizará a contratação do adjudicatário. **Não concordando, devolverá o expediente à Comissão, para exame, podendo ainda revogar a Licitação por razões de interesse Público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.**

10- IMPUGNAÇÃO

10.1 - A impugnação ao Convite terá lugar nas condições de que dispõe os §§ 2º e 3º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

11-CONTRATO

11.1 - O prazo de contratação será até 31 de dezembro de 2013, compreendidos a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666\93.

11.2 – O contratante convocará o vencedor, formalmente para assinatura do contrato;

11.3 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

11.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93)

12- PAGAMENTO

12.1 – **Mensal**, mediante atestado de execução de serviços emitido pela respectiva Secretaria requerente.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A participação dos profissionais no certame, caracterizadas pelo fornecimento das propostas, implicará na sua sujeição às disposições estabelecidas neste edital.

13.2 - O serviço será executado diariamente nos locais referidos, sob a fiscalização da Secretaria Solicitante.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

13.3 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato (art. 70 lei 8.666/93).

13.4 - Não nos responsabilizamos por entrega de proposta via postal.

13.5 - Não serão aceitas por quebra de sigilo licitatório, propostas encaminhadas através de FAX e/ou e-mail.

13.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, para dirimir todas e quaisquer questões do presente processo licitatório.

13.7 – Fazem parte integrante deste edital os anexos I, II, III, IV e V.

Brejetuba - ES, 22 de Março de 2013

Alessandro José Côco
Presidente da CPL

BREJETUBA
15 de dezembro de 1995

Brejetuba - ES - Brasil

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I

CONVITE Nº. 01/2013

ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|---------|--|
| 01 | Serviço | <p>Contratação de profissional Arquiteto/Urbanista para execução dos seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise e emissão de pareceres em procedimentos administrativos visando aprovação de projetos de construção civil em geral;• Elaboração de projetos executivos, planilhas, cronogramas, orçamentos e demais documentos relativos para busca de recursos;• Fiscalização de Obras;• Avaliação de imóveis urbanos e rurais;• Reavaliar planilhas e dar continuidade aos processos de projetos em aberto• Demais serviços pertinentes a área em questão. |

- **Valor mensal** da Proposta R\$..... (por extenso.)
- Prazo de execução: imediata após assinatura do contrato e recebimento de ordem de serviço assinado pelo Prefeito municipal
- Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

- Data e assinatura do Profissional e/ou Representante legal

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Brejetuba, de de 2013.

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação na **CARTA CONVITE Nº 01/2013**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Profissional/empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{rs}, que o (a) S. (ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, o Profissional acima citado durante a realização da CARTA CONVITE em epígrafe, podendo para tanto, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do Profissional)

Brejetuba - ES - Brasil

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, Juntamente com cópia de documento de identidade autenticada.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 01/2013

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de Profissional, inscrito no CPF/CNPJ nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) 

....., de de 2013

.....
(Nome do Profissional e assinatura)

Brejetuba - ES - Brasil

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IV

CARTA CONVITE 01/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que o(a) Profissional/empresa inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** do mesmo, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

....., de de 2013

.....
(Nome do Profissional e assinatura)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2013

CONVITE N.º01/2013

TERMO DE CONTRATO DE
....., FIRMADO ENTRE A
..... e a
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** o(a) profissional/empresa, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, CEP: neste ato representado pelo senhor, **xxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 974/2013, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este **CONTRATO** tem por objeto a contratação de profissional parade acordo com o pedido da Secretaria de, pertencente a esta municipalidade.

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| Itens | Especificação | Total |
|-------|---------------|-------|
| 01 | | |
| | Total | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do **CONTRATO** é de **R\$**, mediante as notas atestadas pela Secretaria de pertencente a esta municipalidade.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste **CONTRATO** manter-se-ão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente **CONTRATO** terá início em ... de de, encerrando-se em de de 2013 tendo início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado havendo comum acordo entre as partes.

4.2 – Este contrato pode ser prorrogado de acordo com conveniência da Administração Pública, na forma do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

| Dotação orçamentária | Elemento de despesa | Ficha | Origem | atividade |
|----------------------|---------------------|-------|--------|-----------|
| | | | | 2013 |

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do **CONTRATO**, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- Realizar os serviços..... de acordo com a solicitação da secretaria;
- Garantir a qualidade dos, bem como garantia dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas assinadas pela Secretaria de, pertencente a esta municipalidade, pertencentes a esta municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos de Municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

8.1 – O fornecimento de, objeto deste **CONTRATO** será atestada pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá nos casos de rescisão por inexecução deste **CONTRATO** aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente **CONTRATO** será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços de, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da **CONTRATADA** de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste **CONTRATO** com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela **CONTRATANTE**, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do **CONTRATO** além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do **CONTRATO**.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O **CONTRATO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O **CONTRATO** poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, de de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
JOÃO DO CARMO DIAS
CONTRATANTE

Nome do Profissional/Empresa
CONTRATADA